PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2085/2012

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores desta Casa a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 2012, sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único - É facultativo ao servidor o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi até o dia 11 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 11 de julho de 2012.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 16/08/2012 15:20